LEI Nº 629, DE 18 DE MAIO DE 1966.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar um terreno à Praça Ruy Barbosa, nesta cidade, para a construção de uma Estação Rodoviária.

Art. 2º - A construção deverá ser iniciada dentro do prazo de 30 dias e terminada no prazo máximo de doze (12) meses.

Art. 3º - Deverá contar a mencionada Estação, de uma área para abrigo dos passageiros, instalações sanitárias, bebedouro e uma área para estacionamento de veículos.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 18 de maio de 1966.

JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.